



**LEI Nº 2.034 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a suplementação de verba do orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura na contabilidade municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>01 – Setor de Ensino Fundamental</b>		
043 – 44.90.51.00.00.00 – 01.220	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
<b>05 – SECRETARIA SAÚDE</b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
122 – 33.90.39.00.00.00 – 01.510	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - A presente suplementação será coberta com as seguintes anulações do orçamento vigente.

<b>02 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>01 – Setor de Administração Geral</b>		
033 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	240.000,00
<b>04 – SECRETARIA EDUCAÇÃO</b>	<b>02 – Setor do FUNDEB</b>		
058 – 44.90.51.00.00.00 – 02.262	Obras e Instalações	R\$	30.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>270.000,00</b>

**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto pelo artigo primeiro terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Março de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos